
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.563, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da seguridade social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.895.151,77, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, inciso IV alínea “a”, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.895.151,77 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011236211022479 – SEDUC	1	339036	226.255,00
612011030211044072-Fund. Santa casa	69	339030	833.000,00
712011012210664620- HOL	69	319016	230.123,00
712011030211044072- HOL	69	339030	206.893,96
712011030211044072- HOL	61	339030	83.613,66
901011012201254579- FES/Hemopa	3	319011	25.388,62
901011012201254580- FES/Santa Casa	3	319011	41. 152,00
901011030111004100- FES/Santa Casa	3	319013	38.040,00
901011030111004100- FES/SESPA	49	339030	84.040,00
901011030111004100-fes/crs. c. araguaia	3	339030	5.380,00
901011030311041619- FES	3	449051	105.736,53
901011030410964157- FES	49	339033	15.000,00
TOTAL			1.895.151,77

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011236210971637- SEDUC	1	444051	226.255,00
612011012201254576- Fund. Santa Casa	69	339030	300.000,00
612011030211044072- Fund. Santa Casa	69	449039	80.000,00

612011030211044072- Fund. Santa Casa	69	449052	450.000,00
612011030211044072- Fund. Santa Casa	69	449092	3.000,00
712011012201254578- HOL	69	449052	25.552,68
712011012201254582- HOL	69	319013	261.206,89
712011012201254582- HOL	69	319011	47.679,11
712011012201254582- HOL	69	339039	18.000,00
712011012201254668- HOL	69	339030	32.000,00
712011012810664562- HOL	61	339014	6.704,00
712011012810664562- HOL	61	339030	7.917,50
712011012810664562- HOL	61	339033	4.980,00
712011012810664562- HOL	61	339036	35.000,00
712011030211034138- HOL	61	339030	3.988,00
712011030211044072- HOL	69	449052	52.578,28
712011033110664554- HOL	61	339030	2.346,00
712011033110664554- HOL	61	339036	5.000,00
712011033110664554- HOL	61	339039	5.000,00
712011033110664554- HOL	61	339047	4.798,36
712011066510664556- HOL	61	339030	379,80
712011066510664556- HOL	61	333039	7.500,00
901011012201254535- FES	3	319094	8.064,62
901011012201254535- FES	3	319096	17.324,00
901011012201254535- FES	3	319034	79.721,00
901011012810664105- FES	49	339036	15.000,00
901011013111004060- FES	3	339039	2.250,00
901011030111004100- FES	49	449052	84.040,00
901011030211014082- FES	3	339030	3.603,00
901011030211014083- FES	3	339039	9.062,53
901011030211041616- FES	3	449051	6.408,00
901011030211041616- FES	3	449052	71.106,00
901011030211041617- FES	3	449051	15.557,00
901011030311042712- FES	3	339032	3.130,00
TOTAL			1.895.151,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.819, de 07/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ